

LIDO

DOC 02016 22009

Em 02/12/09

Assessoria de Plenário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à ASSP

PROC 64/2009

Em 19/12/09

Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Recebido em: 02/12/09

Hora: 20:39

Assinatura: [assinatura]

Matrícula: 17402-53

AO NÚCLEO DE ACESSORAMENTO A MESA DIRETORA.
BSMDF 02/12/09

José Edmundo Pereira Pinto
Procurador - Geral

A PROCURADORIA
p/ análise e parecer.
Em 2/12/09
Jair Tedeschi
Chefe de Gabinete da Presidência

Setor Protocolo Legislativo
PROC Nº 64 / 2009
Folha Nº 01

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE -

PSOL, através de seu Diretório Regional, com sede à SDS, Bloco L, nº 30, Ed. Miguel Badia, sala 101, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.678.505/0001-11, por seu presidente, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 414.897.727-15 e portador do RG nº 81.318.597-2 - IFP/RJ, vem diante de Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº 1.079, de 1950, artigo 102 da Lei Orgânica do Distrito Federal e 235 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, apresentar

DENÚNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO DE IMPEACHMENT

contra o Senhor Governador do Distrito Federal **JOSÉ ROBERTO ARRUDA** e o Vice Governador Senhor **PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**, por crime de responsabilidade, consoante os fatos a seguir descritos:

DOS FATOS

Em 27.11.09, conforme noticiado pela imprensa, a Polícia Federal realizou diligências de busca e apreensão de documentos em vários locais da Câmara Legislativa do DF, bem como em outros órgãos do Governo Distrital e empresas privadas, com o objetivo de dar seguimento ao inquérito nº 650 instaurado no Superior Tribunal de Justiça a pedido do Ministério Público Federal.

A instauração do Inquérito 650 no STJ se deu em razão de circunstâncias e fatos que indicam a prática de crime por parte de autoridades do Distrito Federal, que por força do artigo 105, I, "a", da Constituição Federal, tem prerrogativa de foro perante o Superior Tribunal de Justiça.

Narra a Sub-Procuradoria Geral da República, ao pedir a abertura de inquérito junto ao STJ que este deve ser aberto "em razão da existência de indícios do cometimento de crimes por autoridades com prerrogativa de foro na Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça".

Com a deflagração das buscas e apreensões, no dia 27.11.09, a imprensa veiculou vídeos e conversas que envolviam os denunciados em crime de responsabilidade.

Chegou a conhecimento público o depoimento do Secretário de Relações Institucionais, Sr. Durval Barbosa Rodrigues, que apresenta de forma detalhada o esquema montado pelo atual Governador e Vice-Governador para angariar dinheiro junto ao empresariado que contratava com o governo do Distrito Federal.

Há informação de cobrança de propina para manutenção de contrato o que, invariavelmente, incide em fraude à licitação e

Setor Protocolo Legislativo

PROC. Nº 64/2009

Folha Nº 028

configura vantagem ilícita e uso da máquina administrativa em proveito próprio.

Além disso, a imprensa noticiou, com base nas apurações do inquérito criminal, que o Governo mantinha pagamentos mensais a deputados distritais com o objetivo de conseguir aprovação de matérias de seu interesse na Casa Legislativa.

Não bastassem as informações trazidas pela imprensa, há fartos materiais juntados no inquérito criminal que indicam a ocorrência de crime de responsabilidade perpetrado pelos ora Denunciados. Não se trata, no presente caso, de alegações baseadas apenas em notícias de jornais, mas em depoimento, gravações de vídeos e de áudio.

É público e notório a gravação de imagem de inúmeros deputados e secretários recebendo dinheiro do atual Secretário das Relações Institucionais, Durval Barbosa Rodrigues, incluindo o próprio Governador bem como o diretor de empresa do Vice-Governador, Sr. Marcelo Carvalho, que estaria a seu mando para recebimento de valores.

Há também gravações do empresário Gilberto Lucena, da empresa Linknet, discutindo o repasse de dinheiro que seria feito ao Vice-Governador.

Inúmeras são as denúncias e provas trazidas no inquérito e que, diga-se de passagem, são hoje de conhecimento público, posto que veiculadas em todas as redes de televisões do país e amplamente pela internet.

O caso está sendo tratado com “Mensalão do DEM” pela imprensa nacional, que noticiou que foram apreendidos 700 mil reais em dinheiro, além de 30 mil dólares e 5 mil euros.

Sator Protocolo Legislativo
PROC. Nº 64/2009
Folha Nº 03 (2)

Diante dos fatos, não pode haver omissão desta Mesa Diretora na verificação dos fatos que, se confirmados, implicam em crimes de responsabilidade e impõe o impedimento do Governador e Vice-Governador do Distrito Federal.

TIPIFICAÇÃO

Conforme o artigo 101, da Lei Orgânica do Distrito Federal, reproduzindo o art. 4º, da Lei 1.079/50, são crimes de responsabilidade os atos do Governador do Distrito Federal que atentem contra a Constituição Federal, contra a Lei Orgânica e, especialmente, contra:

- "I - a existência da União e do Distrito Federal;
- II - o livre exercício do Poder Executivo e do Poder Legislativo ou de outras autoridades constituídas;
- III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
- IV - a segurança interna do País e do Distrito Federal;
- V - a probidade na administração;**
- VI - a lei orçamentária;
- VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.**"

A Lei 1.079/50 estabelece em seu artigo 9º, 7, que é crime de responsabilidade contra a probidade na administração "proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo".

Pelas provas e fatos apresentados à sociedade, fica claro que há indícios de ferimento da probidade administrativa, mormente quando se exige propina para manutenção de contratos públicos.

Segundo depoimento constante do inquérito criminal nº 650 – STJ, divulgado na internet¹, em todas as Secretarias de

¹ <http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u658969.shtml>

governo há cobrança de propina sendo que o titular da Secretaria ficaria com 40% dos valores arrecadados e os 60% restantes seriam divididos da seguinte forma: 40% ao Governador; 30% ao Vice-Governador; para Geraldo Maciel – Casa Cível 10%; e para Omézio Pontes 10%. O que sobrava era para livre distribuição de acordo com a ordem do Governador.

As informações trazidas no inquérito dão conta que as ações de captação de dinheiro se iniciaram durante a última campanha para governador e continuam atualmente.

Em relação aos Denunciados há tipificação do crime de responsabilidade quando procedem de modo incompatível com a dignidade, com a honra e com o decoro do cargo.

O Secretário de Relações Institucionais delata que agia em nome do Governador e do vice-Governador para arrecadação de dinheiro.

Como prova há inúmeros vídeos em que o Secretário recebe dinheiro de empresário e também entrega dinheiro a deputados. Não se trata apenas de uma afirmação do Sr. Durval Barbosa Rodrigues, há prova dos repasses e conversas em que se vê claramente que os valores eram para o Governador e seu Vice.

Ora, é uma conduta indigna, desonrosa e que fere o cargo de Governador e Vice determinar que um Secretário pegue dinheiro de empresários sob pena de cancelamento de contrato de prestação de serviço.

Além disso, há descumprimento das Leis, em especial da Constituição Federal em seu artigo 37, que determina que:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Setor Protocolo Legislativo
PROC. Nº 64 / 2009
Folha Nº 05

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

Os Denunciados desrespeitaram o artigo 37, porquanto não observaram o princípio da legalidade e da moralidade pública, tendo em vista que é vedado ao agente público auferir vantagem para si ou para outrem em função do cargo que exerce (art.316 do Código Penal).

Além disso, a Lei Penal estabelece como crime as condutas noticiadas pelo Ministério Público ao STJ. Diz a o MPF no inquérito nº 650 – STJ que “a *notitia criminis* refere-se a crimes de organização criminosa ou quadrilha, de peculato, de corrupção ativa, de corrupção passiva, de fraude a licitação, de crime eleitoral.”.

Por óbvio, e como conseqüência dos atos praticados, há ferimento do princípio da moralidade que deve ser observado pelo administrador público, vez que não se enquadra no senso comum e aceitável da sociedade, exigir-se propina para continuidade de contrato de prestação de serviço com a Administração.

Como prova, além do inquérito que deverá ser requerido pela Mesa Diretora para juntada ao processo de *impeachment*, junta-se os depoimentos do Secretário de Relações Institucionais retirado do site <http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u658969.shtml>.

Os vídeos, apesar de serem mostrados a todo instante pelos telejornais, podem ser acessados do endereço <http://tvig.ig.com.br/192718/eurides-brito-guarda-dinheiro-na-bolsa.htm>.

Pode ser que no inquérito existam outros vídeos não disponíveis no endereço acima da internet, por isso mesmo a necessidade de que sejam requisitados ao Ministro Relator todos os vídeos vinculados ao inquérito.

Setor Protocolo Legislativo
PROC Nº 64 / 2009
Folha Nº 06

INQUÉRITO CRIMINAL E CRIME DE RESPONSABILIDADE – NECESSIDADE DO PROCESSO DE *IMPEACHMENT*

Há que ser feita a distinção entre os procedimentos. O Inquérito Criminal 650/STJ visa a verificação de ocorrência de crimes comuns, destacados no pedido do Ministério Público.

Já a presente denúncia visa a apuração e julgamento dos denunciados por crime de responsabilidade. Um caso não anula e nem prejudica o outro.

O que ocorre é que as provas já colhidas no inquérito criminal auxiliam e encurtam caminho na comprovação dos fatos que configuram crime de responsabilidade por parte dos denunciados, em especial o depoimento do Secretário de Relações Institucionais e as gravações de áudio e vídeo já realizadas.

A seara adequada para a discussão política das denúncias é a Câmara Legislativa do DF, através do processo de *impeachment*. E este processo não está atrelado ou vinculado ao resultado do inquérito e/ou ação penal que tramita no Judiciário.

Tanto é assim, que a Lei Orgânica do DF traz em seu artigo 103 que nos crimes comuns o julgamento será feito pelo STJ e nos de responsabilidade perante a Câmara Legislativa do DF.

Além disso, o artigo 104, expressamente dispõe que a destituição do cargo de governador e vice, não prejudica as sanções legais cabíveis.

Na obra Direito Eleitoral, Improbidade Administrativa e Responsabilidade Fiscal – Noções Gerais, 2ª ed., Ed. Atlas, 2005, o autor Djalma Pinto, p. 303, expõe sobre o assunto que:

Sector Protocolo Legislativo

PROC. Nº 64 / 2009

Folha Nº 07

"Embora haja divergência na doutrina, o impeachment tem natureza política. É um instrumento de controle do povo, exercido por seus representantes, contra abusos e desvios de finalidade no exercício do poder.

Não se trata de processo criminal, cujo julgamento é privativo do Judiciário e não do Legislativo. Cuida-se de processo político-administrativo de competência do Parlamento do qual podem resultar a perda do cargo e a inabilitação para o exercício de função pública, em decorrência da prática de crimes de responsabilidade durante o desempenho da função.

Informa Tocqueville:

'A finalidade principal do julgamento político, nos Estados Unidos, é, portanto, retirar o poder daquele que o utiliza mal e impedir que esse mesmo cidadão volte a possuí-lo no futuro. É, como se vê, um ato administrativo a que se deu a solenidade de uma sentença.

(...)'Todos os funcionários que puserem o Estado em perigo, por má administração, corrupção ou outro delitos', diz a Constituição da Virgínia, 'poderão ser acusados pela Câmara dos Deputados'.

(...)" (não grifado no original).

Ademais, as acusações que levaram à crise institucional, que se instalou no atual governo partiram do próprio governo, já que foram feitas por Secretário em exercício do cargo, de confiança dos Denunciados, caso contrário não faria parte do atual alto escalão governamental.

Não se trata aqui de uma simples afirmação de qualquer um do povo, mas de uma denúncia de um Secretário de governo, calcado em gravações de vídeo e documentos, o que permitiu a abertura de inquérito criminal e a conseqüente busca e apreensão de provas junto as maiores autoridades do executivo do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo

PROC Nº 64 / 2009

Folha Nº 08

Tal fato, por si só, impõe a abertura e o processamento do processo de *impeachment* contra os denunciados pelos fatos aqui narrados com base nas denúncias apresentadas pelo Sr. Durval Barbosa Rodrigues e amplamente divulgadas pelos noticiários.

DO ARTIGO 235 DO REGIMENTO INTERNO

Para fins do regular processamento da presente denúncia e requerimento de *impeachment*, nos termos do artigo 235 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, declara, o denunciante que está impossibilitado de apresentar os vídeos, os áudios e os documentos que se encontram juntados no Inquérito nº 650 que tramita perante o STJ.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer de Vossa Excelência o recebimento da denúncia, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para que seja levado a plenário a denúncia para acatamento da acusação e processamento do *impeachment* contra o Sr. Governador, José Roberto Arruda e seu Vice Paulo Octávio Alves Pereira, após parecer da CCJ;

Requer o afastamento dos denunciados, o Governador e vice-Governador do Distrito Federal, na forma do § 1º, do art. 235 Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

Requer seja requisitada e juntada a cópia integral do Inquérito nº 650 – STJ à presente denúncia, bem como sejam ouvidas todas as pessoas citadas pelo Secretário Durval Barbosa Rodrigues, sejam elas ocupantes de cargos públicos, sejam elas da iniciativa privada;

Setor Protocolo Legislativo
PROC. Nº 64 / 2009
Folha Nº 09

Por fim, requer a procedência da denúncia e da acusação, com o processamento na forma da Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o conseqüente *impeachment* e inabilitação dos denunciados para o exercício de qualquer função pública nos termos da Lei.

Nestes termos pede o deferimento.

Brasília, 02 de dezembro de 2009

Antonio Carlos de Andrade

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

Setor Protocolo Legislativo
PROC. Nº 64 / 2009
Folha Nº 10 (10)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.678.505/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2005
NOME EMPRESARIAL P-SOL - PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PSOL-DF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 312-3 - PARTIDO POLITICO			
LOGRADOURO Q CRS 508 BLOCO B SOBRELOJA	NÚMERO 75	COMPLEMENTO ASA SUL	
CEP 70.351-525	BAIRRO/DISTRITO DSITRITO FEDERAL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 02/12/2009 às 08:19:25 (data e hora de Brasília).			


 Preparar Página
 para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Atualize sua página](#)

Setor Protocolo Legislativo

 PROC Nº 64 / 2009

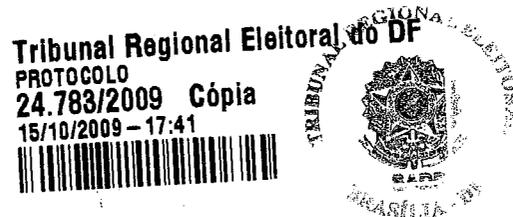
 Folha Nº 11



PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL

DISTRITO FEDERAL

Ao Exmo. Sr. Desembargador Dácio Vieira
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
Brasília - DF



Senhor Presidente

Pelo presente, encaminho cópia da ata de eleição e a relação dos membros eleitos para o biênio 2009/2011, da Direção Executiva Regional, do Diretório Regional, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética do PSOL - Partido Socialismo e Liberdade - Distrito Federal, eleitos no 2º Congresso Regional/Convenção Regional do Partido, realizado no dia 21 de junho de 2009, nesta Capital, para que se produza os efeitos legais, conforme relação a seguir:

DIRETÓRIO REGIONAL E DIREÇÃO EXECUTIVA DO PSOL-DF:

1- Presidente: Antônio Carlos de Andrade

Endereço: SQN 215 – Bloco K – Apartamento 306 – Asa Norte

Cep: 70874-110 - Brasília – DF –

E-mail: antonioc.andrade@terra.com.br

Profissão: Psicólogo – Ministério da Saúde

Título: 0075 4375 2011

Zona: 014

Seção 0164

2- Vice Presidente: Pedro de Deus Del Castro

Endereço: SQN 405 – Bloco J – Apartamento 101

Cep: 70846-100 - Brasília – DF

E-mail: pedrodelcastro@hotmail.com

Profissão: Estudante

CPF: 000 746 581 - 58

RG: 2.318967 – SSP/DF

Título: 011225192046

Zona: 014

Seção 211

Setor Protocolo Legislativo

PROC Nº 64 / 2009

Folha Nº 12



PARTIDO SOCIALISMO E LIBERTADE – PSOL

DISTRITO FEDERAL

3- Secretário Geral: José Enrique Morales Bicca

Endereço: SQS 411 – Bloco J – Apartamento 102 – Asa Sul

Cep: 70277-110 - Brasília – DF

Profissão: Funcionário Público

Título: 0824 7258 0400

Zona: 001

Seção: 0157

4- Tesoureiro: Joilson Souza Santos

Endereço: QELC-03 – Bloco B9 – Apartamento 304 – Conjunto Lucio Costa

Cep: 71100-124 - Guará I – Distrito Federal

E-mail: sigma@conectanet.com.br

CPF: 594 246 135 - 04

Profissão: Contador

Título: 0148 4735 2038

Zona: 013

Seção: 0081

5- Secretário de Juventude: Fábio Felix Silveira

Endereço: Quadra 28 – Conjunto D – Casa 35 – Guará I

CEP: 71060 – 042 - Distrito Federal

E-mail: fabiofelix50@yahoo.com.br

CPF: 010 806 391 - 79

Profissão: Assistente Social

Título: 0194 5876 2020

Zona: 009

Seção: 0219

6- Secretário de Filiação, Cidades e Nucleação: Maxuel dos Santos

Endereço: QR 314 – Conjunto 10 – Casa 09

CEP: 72308-311 – Samambaia – Distrito Federal

Profissão: Funcionário Público

Título: 1770 5472 2097

Zona: 013

Seção: 0178

Setor Protocolo Legislativo

PROC Nº 64 / 2009

Folha Nº 13 (A)

Maxuel



PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL

DISTRITO FEDERAL

7- Secretário Sindical: Carlos Mauro Valente Antunes

Endereço: SHCGN 707 – Bloco I – Apartamento 205
CEP: 70740-739 - Brasília – DF
Profissão: Bancário
Título: 0075 0899 2097
Zona: 014
Seção: 0065

8- Secretário de Movimentos Populares e Meio Ambiente: Israel Linhares Franco

Endereço: QR 506 – Conjunto 13 – Casa 35
CEP: 72312-113 - Samambaia – Distrito Federal
Profissão: Assessor Parlamentar – Câmara dos Deputados
Título: 0063 3401 1767
Zona: 013
Seção: 163

9- Secretário de Comunicação: Antonio Jacinto Índio

Endereço: SGAS 905 – Bloco B – Ap. 111 – Asa Sul
Cep: 70390-050 – Brasília – Distrito Federal
E-mail: ajindio@gmail.com
Profissão: Jornalista
CPF: 241074504-06
Título: 006334011767
Zona: 001
Seção: 0231

10- Secretária de Formação Política: Talita Victor Silva

Endereço: SIR 02 – Bloco I – Ap. 305 – HFA – Cruzeiro Novo
Cep: 70658-900 - Brasília – Distrito Federal
Profissão: Servidora Pública Federal
E-mail: talitavictor@gmail.com
CPF: 005.847.861-23
Título: 180384720-62
Zona: 011
Seção: 0083

Setor Protocolo Legislativo

PROC Nº 64 / 2009

Folha Nº 14 (2)

M. Antunes



PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL

DISTRITO FEDERAL

11- Secretária de Combate às Opressões e Mulheres: Terezinha Monteiro de Oliveira

Endereço: QR 613 – Conjunto 01 – Casa 27
Cep: 72331-701 – Samambaia – Distrito Federal
Profissão: Assessora Parlamentar da Câmara dos Deputados
E-mail: ttga@pop.com.br
CPF: 538.458.201-40
RG: 926.525 – SSP/DF
Título: 007993712046
Zona: 012
Seção: 104

ALÉM DOS INTEGRANTES DA EXECUTIVA REGIONAL DO PSOL, OS DEMAIS MEMBROS EFETIVOS DO DIRETÓRIO REGIONAL SÃO OS SEGUINTE:

- 12- Otamir Silva de Castro
- 13- Mariza Alves Pereira
- 14- Lílian dos Santos de Oliveira
- 15- Elisabete Oliveira de Medeiros
- 16- Mariana Cristina dos Santos Resende
- 17- Michele Rosa dos Santos
- 18- Edleuzo Cavalcanti
- 19- Enilton Silva Rodrigues
- 20- Ângelo Balbino Soares Pereira
- 21- Eduardo d'Albergaria Freitas

MEMBROS SUPLENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PSOL:

- 1- Neide dos Santos Leão
- 2- Carolina Senna Coutinho
- 3- Walter Figueira da Rocha
- 4- Ramiro Diegues Álvares Junior
- 5- Rodrigo Vieira de Ávila
- 6- Mário César Evangelista Couto
- 7- Ester Cleane Alves da Silva

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL:

- 1- Maurício Matos Mendes
- 2- Raul Ulhôa
- 3- Carlos Potiara Ramos de Castro
- 4- Marcello Cavalcanti Barra
- 5- Francisco Carneiro de Fillipo

Setor Protocolo Legislativo

PROC Nº 64 / 2009
Folha Nº 15

Handwritten signature



PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL

DISTRITO FEDERAL

MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

- 1- Reginaldo Nascimento de Souza
- 2- Celso Silva de Alcântara

MEMBROS EFETIVOS DA COMISSÃO DE ÉTICA:

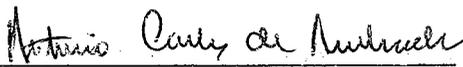
- 1- Marcos Silva Neiva
- 2- Neli Braga Batista
- 3- Kenzo Jucá Ferreira
- 4- Carlos Augusto Fernandes
- 5- Clayton de Souza Avelar

MEMBROS SUPLENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA:

- 1- Ricardo Pereira Diegues
- 2- Gilson dos Santos.

Sendo o que tinha a comunicar a este Tribunal Regional Eleitoral, despeço.
Atenciosamente.

Brasília, 15 de outubro de 2009


ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
Presidente do PSOL-DF

Setor Protocolo Legislativo

PROC Nº 64 / 2009

Folha Nº 16 (10)



Ata do Segundo Congresso Regional do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL – Distrito Federal, realizado no dia vinte e um de junho de dois mil e nove. Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e nove reuniram-se na sede FENASPS – Federação Nacional dos Sindicatos de Servidores da Saúde e Previdência Social, situada no Edifício Venâncio V – Loja 28 – Térreo, em Brasília – Distrito Federal, os quarenta e um delegados eleitos pela base partidária em Encontro Regional de Filiados realizado em sete de junho de 2009, obedecido o critério de um delegado eleito para cada cinco filiados presentes no referido Encontro no momento da votação, tudo de acordo com as regras e normas aprovadas pelas instâncias partidárias superiores para a realização do processo congressual. Constatou-se da pauta de debates e resoluções os assuntos listados a seguir: a) Conjuntura nacional, internacional e local; b) Plano de atuação, mobilização e lutas para o próximo período; c) Organização partidária; d) Eleição da Direção Executiva Regional e Suplentes, do Diretório Regional e Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes; da Comissão de Ética e Suplentes; e) Eleição dos Delegados do Distrito Federal ao Congresso Nacional do PSOL. A seguir, após a composição da mesa dirigente dos trabalhos, composta por Luiz Araújo, Secretário Geral do PSOL, por Enrique Morales, Presidente do PSOL-DF, por Fábio Félix, Vice Presidente do PSOL-DF e por Antônio Carlos de Andrade, o Toninho, Secretário Geral do PSOL-DF, foi aberta a palavra para que os representantes das teses e contribuições inscritas regularmente para o Congresso pudessem apresentá-las aos delegados inscritos. Após essa fase, foram abertas inscrições aos presentes para participarem dos debates. Encerradas as inscrições para debates, passou à fase de votação para escolha dos dirigentes partidários locais e eleição dos representantes ao Congresso Nacional do PSOL, tudo de acordo com os mandamentos estatutários e regimentais. Foram inscritas três chapas para disputarem a direção partidária: a chapa 1, encabeçada pelo companheiro Antônio Carlos de Andrade, o Toninho, a chapa 2, encabeçada por José Enrique Morales Bicca e a chapa 3, encabeçada pelo companheiro Fábio Félix Silveira. As chapas obtiveram a seguinte votação no Congresso: a chapa 1 com 17 (dezesete) votos ou 41,46% do total de delegados, a chapa 2 obteve 16 (dezesesseis) votos ou 39,02% do total de delegados e a chapa 3 obteve 8 (oito) votos ou 19,51% do total de delegados. Com o resultado alcançado, a chapa 1, encabeçada por Toninho, tem direito a enviar 3 delegados ao Congresso Nacional do PSOL, a ter 5 membros na Executiva Regional, a 9 membros efetivos e a 3 suplentes no Diretório Regional, a 2 membros efetivos e a 1 membro suplente no Conselho Fiscal e a 2 membros efetivos e a 1 membro suplente na Comissão de Ética. A chapa 2, encabeçada por Enrique, tem direito a enviar 3 delegados ao Congresso Nacional do PSOL, a ter 4 membros na Executiva Regional, a 8 membros efetivos e a 3 suplentes no Diretório Regional, a 2 membros efetivos e 1 membro suplente no Conselho

Setor Protocolo Legislativo

PROL Nº 64 1/2009

Folha Nº 17

Fiscal e a 2 membros efetivos e 1 membro suplente na Comissão de Ética. A chapa 3, encabeçada por Fábio Félix, tem direito a enviar 1 delegado para o Congresso Nacional do PSOL; ter 2 membros na Executiva Regional, 4 membros efetivos e 1 membro suplente no Diretório Regional, 1 membro efetivo no Conselho Fiscal e 1 membro efetivo na Comissão de Ética. Quanto à ordem de escolha para a composição dos 11 cargos da Direção Executiva Regional do PSOL, e após a aplicação do princípio da proporcionalidade qualificada de acordo com a votação obtida por cada uma das chapas, ficou assim definida a ordem: a 1ª, a 3ª, a 6ª, a 9ª e a 11ª escolha caberá à Chapa 1 encabeçada por Toninho; a 2ª, a 4ª, a 7ª e a 10ª escolha dos cargos caberá à chapa 2, encabeçada por Enrique Morales, enquanto que a 5ª e a 8ª escolha de cargos caberá à chapa 3, encabeçada por Fábio Félix. Dessa forma, ficou assim constituída a Direção Executiva do PSOL-DF: Presidente: Antônio Carlos de Andrade; Vice Presidente: Pedro de Deus Del Castro; Secretário Geral: José Enrique Morales Bicca; Tesoureiro: Joilson Souza Santos; Secretário de Juventude: Fábio Félix Silveira; Secretário de Filiação, Cidades e Nucleação: Maxuel dos Santos; Secretário Sindical: Carlos Mauro Valente Antunes; Secretário de Movimentos Populares e Meio Ambiente: Israel Linhares Franco; Secretário de Comunicação: Antônio Jacinto Indio; Secretária de Formação Política: Talita Victor Silva; Secretária de Combate às Opressões e Mulheres: Terezinha Monteiro de Oliveira. O Diretório Regional ficou constituído pelos membros da Executiva Regional acima e por mais 10 integrantes efetivos e por 7 suplentes, de acordo com a relação a seguir: Efetivos: Otamir Silva de Castro, Mariza Alves Pereira, Lilian dos Santos de Oliveira, Elizabete Oliveira de Medeiros, Mariana Resende, Michele Rosa dos Santos, Edleuzo Cavalcanti, Enilton Rodrigues, Ângelo Balbino, Eduardo d'Albergaria Freitas e os seguintes Suplentes: Neide dos Santos Leão, Carolina Senna, Walter Figueira da Rocha, Ramiro Diegues, Rodrigo Ávila, Mario Couto e Ester Cleane. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: Membros Efetivos: Maurício Matos Mendes, Raul Ulhoa, Carlos Potiara, Marcello Barra, Francisco Carneiro, e pelos seguintes membros suplentes: Reginaldo Nascimento de Souza e Celso Silva de Alcântara. Para a Comissão de Ética foram eleitos os seguintes membros efetivos: Marcos Silva Neiva e Neli Braga Batista, Kenzo Jucá, Carlos Augusto Fernandes e Clayton de Souza Avelar; e como membros suplentes os seguintes companheiros: Ricardo Pereira Diegues e Gilson dos Santos. De acordo com deliberação do Congresso anterior e ratificado por este, as contas bancárias do PSOL no Distrito Federal serão movimentadas em conjunto pela Presidência e pela Tesouraria, sendo obrigatórias as assinaturas desses dois dirigentes em cheques emitidos pelo partido. Para o devido registro legal e os efeitos necessários, serão qualificados a seguir o Presidente e o Tesoureiro eleitos no Congresso com seus dados completos. Presidente: Antônio Carlos de Andrade, psicólogo, brasileiro, nascido em 04 de agosto de 1953 na cidade

Setor Protocolo Legislativo
PROC. Nº 04 / 2009
Folha Nº 12

Maurício Matos Mendes
CS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - NCOB

Termo de Declarações que presta o Senhor DURVAL BARBOSA RODRIGUES, brasileiro, separado judicialmente, Delegado de Polícia aposentado, filho de Frutuoso Barbosa de Miranda e de Maria dos Anjos de Jesus, nascido aos 25/10/1951, na cidade de Canto do Buriti/PI, Carteira de Identidade n.º 209.888 SSP/DF, CPF n.º 054.840.811-49, residente na SQS 309, BL. H, APT. 505, Brasília-DF.

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, perante os Promotores de Justiça SÉRGIO BRUNO CABRAL FERNANDES e CLAYTON DA SILVA GERMANO, compareceu espontaneamente o senhor acima qualificado no intuito de prestar depoimento sobre fatos do seu conhecimento: QUE atualmente ocupa o cargo de Secretário de Relações Institucionais do GDF; Que nas eleições para Governador do DF no ano de 2006, assim que as urnas foram fechadas e proclamado o resultado, o candidato Arruda começou a persegui-lo com a finalidade de ficar sem qualquer compromisso com o declarante; que primeiramente, na casa do empresário José Celso Gontijo, num almoço entre o próprio Gontijo, Alvaro Teixeira da Costa, presidente do Correio Braziliense, e o governador eleito, ARRUDA "pediu a cabeça do depoente" no que foi atendido; Que ALVARO TEIXEIRA acionou os mecanismos do Jornal Correio Braziliense para desenvolver uma campanha difamatória contra o declarante, para tanto foi escolhida uma jornalista específica para desenvolver esse trabalho; Que o declarante descobriu isso por meio de um amigo comum do declarante e da jornalista, o qual relatou o pedido do Governador ARRUDA para que fragilizasse a importância do declarante na campanha vitoriosa; diante disso o depoente foi até Arruda, na casa de transição do governo na QI 05 do Lago Sul, onde fez com que o governador eleito abortasse a operação; Que não satisfeito com a tentativa anterior, ARRUDA solicitou empenho de alguns Membros do Ministério Público para desmoralizar o depoente, ocasionando vários transtornos, não somente ao depoente mas também a sua ex-mulher e filhos; Que ainda descontente, ARRUDA pediu empenho a Membros do TCDF para apurar todos os atos praticados na gestão do depoente na CODEPLAN e, ainda, pessoalmente, deu

Setor Protocolo Legislativo

PROC. Nº 64.1.2009

Folha Nº 210/210

[Assinaturas manuscritas]



várias entrevistas desmerecendo a área de informática do governo anterior; Que incumbiu ao então Corregedor-Geral do DF, Roberto Giffoni, ao Secretário de Planejamento Ricardo Pena e à área de Comunicação do GDF, a função de macular a gestão concernente a área de Tecnologia da Informação do GDF, para tão-somente cumprir seu desiderato contra o declarante; Que informa o depoente que após as buscas realizadas na sua residência e a veiculação das notícias de desvios de recursos públicos, patrocinados pelos diretores da Codeplan, o clima entre o depoente e sua ex-esposa ficou horrível, pois a mesma não entendia porque se falava de tanto dinheiro desviado pelo declarante se ela vivia limitada financeiramente; Que a situação familiar do declarante se tornou insustentável, acabando por se separar de sua esposa, numa situação irremediável; Que da relação conjugal, nasceu um casal de filhos, Júlia com 4 anos de idade e Durval Filho com 1 ano e cinco meses de idade; Que em razão desses fatos o declarante resolveu prestar as presentes declarações, bem como entregar ao MINISTÉRIO PÚBLICO os documentos ora apresentados; Que o declarante reafirma que ARRUDA pediu a Membros do MINISTÉRIO PÚBLICO empenho no sentido de prender o declarante com intuito de desmoralizá-lo; Que diante desses fatos o declarante deseja relatar o seguinte: Que no ano de 2002, logo após a campanha vitoriosa de Joaquim Roriz ao governo do Distrito Federal, foi procurado pelo então Deputado Federal José Roberto Arruda, com pedido de apoio à sua pretensão para a disputa do próximo pleito ao Governo do DF que ocorreria no ano de 2006; QUE o declarante, no momento em que fora procurado por ARRUDA, exercia a Presidência da CODEPLAN, sociedade de economia mista do DF, e naquele momento nada respondeu ao então Deputado ARRUDA, pois dependia de autorização superior; QUE dias depois foi contactado pelo então Secretário de Comunicação do governo Roriz, Welington Moraes, com o mesmo pleito, ou seja, a adesão do declarante à campanha de ARRUDA ao governo do DF, visto que era o melhor nome com possibilidade de vencer as eleições; QUE, naquele momento, explicou ao Secretário Welington que precisariam de uma sinalização superior, pois tudo que executava dependia de comando, não tendo nenhuma autonomia para executar quaisquer atividades sem autorização; QUE essas autorizações superiores viriam do Governador, do Secretário de Governo ou do Secretário de Fazenda; Que uma semana depois recebeu novamente o Deputado Arruda na sede da CODEPLAN, o qual nessa ocasião afirmou que o Governador RORIZ já havia avalizado o apoio pretendido; QUE nessa ocasião, no intuito de impressionar o declarante, ARRUDA ligou para RORIZ dizendo que estava na CODEPLAN com o declarante e pediu autorização para conversar com o mesmo; QUE o declarante entendeu que estaria autorizado a aderir ao pleito de ARRUDA; QUE, transitando pelos vários órgãos vinculados ao GDF, o depoente descobriu que Arruda teria escolhido alguns nichos do governo para

Setor Protocolo Legislativo

PROC Nº 04 / 2009

Folha Nº 01 (01)



6.1.2
16

administrar os seus negócios, com a finalidade de arrecadar recursos para a campanha de 2006; QUE dentre os órgãos mencionados destacam-se a CEB; ICS; METRÔ; BRB e CODEPLAN; QUE além desses órgãos o declarante afirma que ARRUDA tinha ramificações em todas unidades do Governo com a finalidade de angariar apoio e dinheiro para sua campanha; QUE no encontro referido acima ARRUDA pediu ao declarante uma relação dos contratos da CODEPLAN, seja com outros órgãos públicos, seja com fornecedores; QUE nessa relação ARRUDA solicitou ao declarante que apontasse o nome da entidade ou empresa contratada, o valor do contrato e a duração; QUE mais tarde o declarante descobriu que a intenção de ARRUDA era de repassar essas informações para sua assessoria a fim de que essa contactasse os fornecedores prestadores de serviços para informar a eles que, a partir de então, ARRUDA passaria a ter influência na CODEPLAN; QUE nesse contacto com as empresas e entidades prestadoras de serviço à CODEPLAN, ARRUDA solicitou que contratassem pessoas ligadas a ele e com vistas à campanha de 2006; QUE depois da adesão efetivada, o declarante foi convidado a comparecer por várias vezes à residência de Arruda, no Condomínio Botanic Garden, situado na SMDB, subida da ESAF, onde sempre estavam Omézio Pontes (assessor de comunicação de ARRUDA na Câmara dos Deputados Federal), Domingos Lamóglia (chefe de gabinete de ARRUDA na Câmara dos Deputados), Weligton Moraes (secretario de comunicação do DF), Paulo Pestana (assessor do Deputado Distrital FÁBIO BARCELLOS), Mônica Maia (prestadora de serviço ao GDF na área de comunicação social) e etc; a partir daí, o Deputado Arruda resolveu investir na estrutura de sua campanha para o governo do GDF, contratando serviços de *call center*, informática, estúdio para gravações de programas, equipe de advogados e inteligência; QUE foram reformadas cinco salas do quinto andar do Shopping Liberty Mall, onde funcionava o Jornal do Brasil, ficando lá por vários meses com toda infra-estrutura de comunicação, tecnologia da informação, advocacia e *call center*, além do apoio logístico para funcionamento de toda essa gama de estruturação; QUE mais tarde aquele escritório foi cedido à Assessoria da Campanha de Roriz ao Senado, passando também à candidatura de Maria de Lourdes Abadia ao Governo do DF; QUE, ao mesmo tempo em que se montou aquela estrutura, também foi adequado com as mesmas características e funções citadas o escritório político de ARRUDA na W3 502 Sul; QUE na casa de Arruda também foi instalado um computador com toda tecnologia de acesso a esses escritórios e mais alguma atividade desenvolvida em campanha; O declarante esclarece que todas as despesas de campanha ao Governo do DF de ARRUDA foram pagas com dinheiro arrecadado de prestadores de serviços ao GDF; QUE no período em que Arruda fechou sua adesão com o declarante, ARRUDA já apresentava como seus legítimos representantes as pessoas de Domingos

Sector Protocolo Legislativo
PROC Nº 64 / 2009
Folha No 10 de 16



Lamóglia e Omézio Pontes, que doravante executariam os seus pleitos junto ao declarante e demais unidades de governo do DF; QUE em seguida Arruda pediu ao declarante que contratasse a Empresa Notabilis, de propriedade dos irmãos Omézio e Orlando Pontes; QUE na realidade a empresa NOTABILIS também era de propriedade de Marcos Sant'ana Arruda, filho de JOSÉ ROBERTO ARRUDA; QUE para todos os efeitos a empresa era somente de Omézio e Orlando Pontes, mas do quadro societário constava o nome de Marcos Arruda; QUE a NOTABILIS, salvo engano, chegou a ser contratada por meio de uma empresa que prestava o serviço de publicidade para o GDF; QUE essa empresa de publicidade que presta serviço ao GDF pertence a HAROLDO MEIRA, porém o declarante não se recorda do nome de citada empresa de publicidade; QUE a NOTABILIS passou, em razão dessa contratação, a perceber o valor mensal em torno de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); QUE as notas fiscais da NOTABILIS, entregues nessa ocasião pelo declarante, eram emitidas contra a CODEPLAN, QUE nesse período, foi conduzido às dependências da CODEPLAN, por meio de Renato Malcotti (lobista vinculado a ARRUDA) a pessoa de Ben Sangari, no intuito de que o mesmo fosse contratado para prestar serviço na secretaria de educação, onde venderia um produto chamado "Ciência em Foco", com a promessa de que o retorno seria compensador para a campanha de Arruda, sendo que na oportunidade falava-se em grande vinculação de Ben Sangari ao candidato ARRUDA; QUE tal fato é verdadeiro que ARRUDA, ao assumir o governo em 2007, contratou, sem licitação, o Instituto Sangari, pelo valor de R\$ 289.000.000,00 (duzentos e oitenta e nove milhões de reais); QUE o declarante acredita que parte desse dinheiro tenha sido utilizado por ARRUDA para pagar despesas de campanha ou para seu enriquecimento pessoal; QUE Ben Sangari presta contas diretamente a ARRUDA ou a Renato Malcotti; QUE ARRUDA, ainda durante a campanha, apresentou ao declarante a pessoa de René Abujalski como sendo o proprietário da firma Nova Fase, para que a mesma fosse contratada com a finalidade de prestar serviços na Secretaria de Previdência Social, atendendo a duas demandas, SIPREV (sistema de recuperação de crédito previdenciário) e COMPREV (compensação de crédito), sendo assinados dois contratos que, somados, ultrapassaram R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais); QUE as empresas prestadoras de serviço não tinham muitas dificuldades em assinar seus contratos com o GDF porque Arruda valia-se de sua influência para negociar os contratos orçamentários com o então Secretário de Planejamento, que era José Luiz Vieira Naves e solicitava a execução dos contratos; QUE o então candidato Arruda promovia reuniões com estas empresas e as incentivava doar dinheiro para sua campanha ao governo do DF, prometendo-lhes uma fatura mensal nunca inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), assim que assumisse como Governador; QUE essas reuniões ocorriam



9.10
18

geralmente no escritório político da W3 502 Sul ou no escritório de Renato Malcotti, situado no Shopping Liberty Mall; QUE foi especialmente reformada e adequada uma casa numa chácara da QI 5 do Lago Sul (apelidada de Casa dos Artistas), cuja propriedade é do Deputado Federal Osório Adriano; QUE a casa foi alugada pela Produtora AB Produções, pertencente a Abdon Bucar, responsável pelos programas de rádio e TV e área de criação da campanha de José Roberto Arruda, envolvendo serviços de rádio, televisão, criação, formatação de programa de governo, pesquisa de campo, decupagem e etc; QUE após Arruda vencer as eleições, a “Casa dos Artistas” foi transformada em gabinete de transição do governo, tendo funcionado até 31 de dezembro de 2006; QUE na referida Casa dos Artistas foi gasta uma quantia não inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); QUE nessa ocasião o declarante deseja entregar uma pasta contendo diversos documentos relativos a despesas da campanha de ARRUDA; QUE essas despesas não foram declaradas ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE, nem tampouco à Receita Federal; QUE também entrega nessa oportunidade diversos CD’s contendo vídeos cujo conteúdo será detalhado adiante; QUE relativamente ao vídeo em que aparece Abdon Bucar (proprietário da empresa AB Produções), o mesmo foi gravado na Secretaria de Assuntos Sindicais, durante a campanha de Arruda ao governo do DF, nessa oportunidade Abdon solicitou ao declarante que fizesse ingerências no sentido de injetar mais recursos na “Casa dos Artistas”, casa esta que continha um gabinete para Arruda, composto de sala, sala de *estar*, quarto com cama king size, lavabo, banheira e etc, e outro gabinete, mais modesto, do candidato, a vice-governador Paulo Octávio; QUE informa o declarante que esta casa também continha dormitórios para empregados (alojamentos), estrutura de monitoramento de CFTV, portões eletrônicos e segurança armada, além de um restaurante com capacidade para servir quinhentas refeições por turno; QUE a metade dos funcionários da casa tinha cargo efetivo no governo e a pessoa de Tales era a espécie de gerente da casa, sendo este funcionário da CODEPLAN; QUE os funcionários que executavam serviços junto ao escritório político da 502 sul, em sua grande maioria, eram terceirizados, citando-se como exemplo Lúcio e Marcelinho, não recordando outros nomes, mas as pessoas citadas podem declinar cada um deles; QUE essas pessoas estão à disposição para prestar esclarecimentos, bem como outras que também trabalharam na campanha; QUE o escritório político da 502 Sul e a “Casa dos Artistas” eram integrados tecnologicamente; QUE a AB Produções está no mercado de Brasília a mais de dez anos, sendo que o depoente a conheceu a partir do momento que ele (o declarante) entrou no governo; QUE AB Produções também prestou serviços na campanha de RORIZ; QUE não sabe se esta empresa já prestou serviço para outras instituições, mas reafirma que fez a campanha do ex-governador Roriz, em 2002, sempre em parceria com o atual

Setor Protocolo Legislativo
PROC Nº 64 / 2009
Folha Nº 24 / 20



5-1-0
19

Secretário de Comunicações, Welington Moraes, e Haroldo Meira; QUE um dos CD's entregue nessa ocasião contém vídeo no qual ARRUDA recebe do declarante, no gabinete da presidência CODEPLAN, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em notas de R\$ 100,00 (cem reais), e pede para colocar o dinheiro em uma sacola; QUE em seguida liga para seu sobrinho Rodrigo, que então comparece ao recinto e arrecada a sacola com dinheiro em seu interior, conforme indicação de ARRUDA, se ausentando do gabinete em seguida; QUE este dinheiro seria para despesas de cunho pessoal de ARRUDA, e não para a campanha; QUE esse dinheiro foi obtido de um dos prestadores de serviço ao GDF indicado pelo próprio ARRUDA; QUE esse prestador de serviço foi CRISTINA BONER, proprietária do Grupo TBA; QUE o Grupo TBA é uma holding com várias empresas, dentre elas B2BR, Truc-Access, Business, dentre outras; QUE essas empresas prestavam, e continuam prestando, serviços ao GDF na área de informática; QUE o dinheiro entregue a ARRUDA foi levado à CODEPLAN por meio de um emissário; QUE ARRUDA afirmou que ao declarante que precisava saldar despesas pessoais naquela semana e que por isso precisava de "um adiantamento de R\$ 50.000,00"; QUE tal adiantamento referia-se a valores decorrentes de contratos controlados pela assessoria de ARRUDA; QUE Arruda sempre pediu ao declarante que reservasse uma quantia mensal para suas despesas pessoais; QUE tais pedidos ocorriam mais ou menos de 15 em 15 dias; QUE como dito antes, o vídeo mostra ARRUDA recebendo os R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as despesas dele e da família, e nessa ocasião ARRUDA e o declarante conversaram sobre diversos assuntos políticos, financeiros e de campanha eleitoral; QUE na ocasião ARRUDA pediu para que fossem contratadas pessoas indicadas por ele para que ajudassem na campanha eleitoral; QUE ARRUDA solicitou ainda que o declarante conseguisse um trabalho para seu filho adotivo e solicitou que o declarante recebesse o filho de Renato Malcoti, para que o mesmo conseguisse um contrato com a CODEPLAN, sendo que, salvo engano, acabou sendo efetivado o contrato solicitado; QUE em outro vídeo apresentado nessa ocasião aparece o Deputado Distrital Junior Brunelli com o declarante na Secretaria de Assuntos Sindicais; QUE nas imagens aparece o Deputado Brunelli recebendo dinheiro a mando de ARRUDA, informando o depoente que o Deputado Brunelli recebia desde de dezembro de 2002, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensalmente, sendo que a recomendação de Arruda era de fracionar a distribuição do dinheiro ao longo do mês o máximo possível para que os beneficiados não perdessem o interesse na defesa do candidato ARRUDA e de seu programa de governo ao GDF; QUE o declarante ficou responsável por entregar, a mando de ARRUDA, a cada um dos deputados e representantes de partidos políticos listados, a seguinte quantia mensal: Leonardo Prudente – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Eúrides Brito

Setor Protocolo Legislativo

PROC Nº 64 10009

Folha Nº 25



S.T. 2
11.2009

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Junior Bruneli – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Odilon Aires – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Fábio Simão – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ocupante de cargo no diretório da executiva regional do PMDB e Benício Tavares – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); QUE Renato Malcotti, José Eustáquio (proprietário do prédio da 502 Sul, onde funciona o escritório político de ARRUDA e ex-presidente da NOVACAP) e Márcio Machado (atual secretário de obras e presidente do PSDB-DF) eram responsáveis pelo pagamento de outros grupos de apoiadores do candidato ao governo do DF ARRUDA, dentre os apoiadores haviam outros deputados distritais e representantes partidários que garantiam o apoio político a ARRUDA; QUE outro vídeo entregue nessa ocasião contém a empresária Cristina Boner (Grupo TBA) e foi gravado na Secretaria de Assuntos Sindicais; Que CRISTINA é do ramo de tecnologia da informação, proprietária da holding TBA, que durante muitos anos foi detentora exclusiva da comercialização dos produtos Microsoft, ganhando com isto notoriedade nacional; QUE nas imagens aparece o declarante informando à Cristina sobre assinatura de um contrato emergencial com a CODEPLAN a pedido de ARRUDA, em razão de compromissos assumidos pelo próprio ARRUDA, representando um dos pagamentos do candidato ARRUDA aos empresários do ramo; QUE CRISTINA BONER ganhou o referido contrato emergencial como parte do pagamento da doação da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a campanha de Arruda; QUE para efetivar essa doação, Cristina Boner a fez via Grupo Comunidade de Comunicação (Jornal da Comunidade e O Coletivo), para justificar contabilmente a saída deste dinheiro de sua conta; QUE Cristina Boner está bem aquinhoadada dentro do governo, pois hoje é dona do contrato “Na Hora”, cuja gestão é da Secretaria de Justiça e Cidadania, e mais, vários contratos de venda de produtos Microsoft e Oracle; QUE esses contratos são conseguidos com o empenho pessoal de PAULO OCTÁVIO, pois Cristina e Arruda não tem um bom relacionamento pessoal; QUE em outro vídeo entregue nessa data aparece o senhor Gilberto Lucena, proprietário da empresa de informática Linknet, tendo sido gravado recentemente, entre maio e julho de 2009, nas dependências da Secretaria de Relações Institucionais, 10º andar do Anexo do Palácio do Buriti; QUE Gilberto conta como distribuiu o dinheiro recebido de resultado do reconhecimento de dívida; QUE esse reconhecimento de dívida é uma forma de “legalizar” o ilegal, ou seja, o Governador não autoriza a contratação emergencial, nem autoriza a realização de licitação. Diante disso as empresas prestam serviços sem cobertura contratual durante muito tempo e vão adquirindo créditos junto ao GDF. Em razão disso as empresas vão ficando endividadas, enfraquecidas e por conta disso pagam mais que a propina acertada previamente em troca da liquidação das faturas; Com o objetivo explicitado acima, para receber as faturas, GILBERTO LUCENA foi obrigado a pagar o

[Handwritten signatures and initials]

Sector: Protocolo Legislativo
PROC Nº 04 12009
Folha Nº 26



8.12
12/11

“pedágio” para o Paulo Octávio, Roberto Giffoni, Ricardo Pena e ao próprio governador Arruda; QUE considera as palavras de GILBERTO LUCENA um desabafo sobre a extorsão que vem sofrendo de pessoas do governo, entre elas as acima mencionadas para se garantir como prestador de serviço no Governo Arruda e que GILBERTO LUCENA sente-se afrontado com tantos “compromissos” impostos a ele pelos componentes do governo acima mencionados; QUE GILBERTO LUCENA fala também sobre as investigações que vem sendo submetido pelo Ministério Público; QUE mais ao final da gravação fala que o Arruda está querendo cobrar dele o valor total do combinado, sem considerar o que já fora adiantado para Ricardo Pena (no valor de R\$ 280 mil reais), para Roberto Giffoni (no valor de R\$ 280 mil reais) e para Paulo Octávio R\$ 660 mil reais; QUE no vídeo GILBERTO LUCENA escreve esses valores em um papel tipo A4 o qual foi recolhido pelo declarante e entregue nessa ocasião; QUE em outro vídeo entregue nessa oportunidade aparece o senhor Luiz França, subsecretário da Secretaria de Justiça e Cidadania, recebendo dinheiro do declarante a mando do Governador ARRUDA, em razão de ser gestor dos contratos “Na hora Fixo” e “Na hora Móvel”; Que o dinheiro é proveniente da empresária CRISTINA BONER, prestadora do serviço “Na hora fixo”; Quem presta esses serviços são a B2BR e Cap Brasil, cujos responsáveis são, respectivamente, Cristina Boner e Alessandro de Tal, ex-sócio de Gilberto Lucena da Linknet; QUE todas essas operações com dinheiro oriundo dos contratos são desenhadas e ordenadas pelo governador ARRUDA; QUE nessa gravação, além de Luiz França e do declarante, aparece a figura de Luiz Paulo Costa Sampaio (prestador de serviço ao GDF) que sabia de tudo o que estava ocorrendo e foi colaborador da execução do vídeo; QUE Luiz Paulo está à disposição para prestar declarações ao MINISTÉRIO PÚBLICO; QUE Luiz França antes do governo Arruda trabalhava com o Deputado Beto Roriz; QUE Arruda mandou atender França, tendo em visto que o mesmo andava muito indócil, visto que não estava recebendo propina na mesma quantia como os demais; QUE em outro vídeo entregue nessa oportunidade aparece a pessoa de Marcelo Carvalho, Diretor do Grupo empresarial Paulo Octávio; QUE Marcelo Carvalho por diversas vezes esteve na secretaria do declarante, com o fim precípuo de levar dinheiro arrecadado das empresas de informática, cujo percentual da equipe de Paulo Octávio é de 30%; QUE Marcelo foi um dos responsáveis pela distribuição dos valores arrecadados para pagamento dos deputados distritais da base do governo em razão da aprovação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF; QUE o dinheiro foi arrecadado entre as empresas que se beneficiaram com a aprovação do novo PDOT; QUE em uma das gravações apresentadas, aparece o atual Presidente do INAS (Instituto de Previdência do GDF), o ex-deputado distrital Odilon Aires, recebendo parte do



seu valor mensal, decorrente do acordo com o PMDB, para apoio à candidatura de Arruda; QUE também apresenta nesta data vídeo em que aparece o Assessor de Comunicação do governo, OMÉZIO PONTES, em gravação recente (entre maio e junho de 2009) na Secretaria de Relações Institucionais, no qual aparece recebendo mais de 100 mil reais, acondicionando o dinheiro em uma pasta preta; QUE Omézio é homem de confiança de Arruda e estava buscando aquele dinheiro a pedido de ARRUDA; Que esse dinheiro também era proveniente de empresas prestadoras de serviço ao GDF na área de informática; Que em outro vídeo apresentado aparece novamente Omézio Pontes e Domingos Lamógia, os quais solicitam a quantia de 150 mil reais, a mando de Arruda, como parte de uma programação específica da campanha eleitoral, para um período determinado; QUE naquela oportunidade, entretanto, somente receberam R\$ 100 mil reais; Que indagado o que seria programação específica o declarante disse que o vídeo é auto-explicativo, ou seja, descrevem quais são os compromissos a serem realizados com o dinheiro que estava sendo entregue; Que essas imagens foram gravadas no interior da CODEPLAN; QUE em outro vídeo aparece o jornalista Paulo Pestana, atual Assessor da Secretaria de Comunicação Social e foi gravado também na sala do declarante, na Secretaria de Assuntos Sindicais, no qual recebe 10 mil reais, para assessorar o candidato Arruda, juntamente com Welington Moraes; Que Paulo Pestana recebia esses valores todos os meses, às vezes por intermédio do declarante, e em outras vezes por intermédio de Omézio Pontes, Domingos Lamógia e do próprio Welington Moraes; QUE em outro vídeo apresentado aparece o Diretor do DFTRANS, Paulo Roberto, pessoa oriunda do Estado do Paraná, o qual recebeu o total de 20 mil reais de propina, decorrente de contratos na área de informática, para execução das atividades relativas ao órgão que dirige; QUE o declarante acha importante frisar que em cada unidade financeira, o governador Arruda mantém uma pessoa de sua confiança para informá-lo quanto e para quem estão sendo pagas as faturas do GDF, pois não confia num grande número de pessoas e sim, numa pequena parte, que presta conta com ele sobre tudo, sendo que o declarante é uma dessas pessoas em quem ele confia para execução dessas atividades; Que em outro vídeo apresentado aparece o Professor José Vieira Naves, Secretário de Planejamento na gestão de Maria de Lourdes Abadia e hoje Diretor-Presidente do IDHAB; Que nas imagens Naves aparece recebendo valores em duas oportunidades (são dois vídeos), pois facilitava a vida do então candidato Arruda, facilitando a liberação de recursos orçamentários de interesse do então candidato Arruda; Que o assunto tratado no vídeo era apenas balela, pois sua presença tinha única finalidade de arrecadar o dinheiro; Que menciona o depoente que Arruda não gosta de receber pequenas quantias, ou seja manda o captador (no caso o depoente), juntar em quantias de 1 milhão de reais e entregá-las a José Humberto (Secretário de



Governo do DF) ou a Domingos Lamóglia (chefe de Gabinete); QUE no caso do declarante, informa que já entregou e mandou entregar lotes de R\$ 1 milhão de reais várias vezes ao Domingos e o fez pessoalmente ao Zé Humberto, sendo duas vezes na sua residência; Que já entregou dinheiro ao filho de José Humberto, um que usa óculos de grau, não sabendo declinar o nome; Que a casa de José Humberto é localizada na QI 05 do Lago Sul, próxima ao Colégio Mackenzie; QUE por outras duas vezes deixou os lotes de R\$ 1 milhão de reais na empresa de José Humberto, a COMBRAL, que fica situada no SAAN, no subsolo de um hotelzinho, não sabendo precisar o endereço, sabendo, no entanto, que nesse subsolo funciona a administradora do Ilhas do Lago, empreendimento pertencente ao José Humberto e a Paulo Octávio; QUE o declarante nunca entregou ou mandou entregar qualquer valor ao Renato Malcotti, mas sabe-se que este guarda dinheiro para Arruda; QUE ainda sobre as eleições DE 2006, informa que Márcio Machado, um dos captadores do governador Arruda, compareceu à sua sala e às vezes até na residência do declarante, com vistas à liberação de dinheiro para saldar compromissos assumidos com os políticos coligados; QUE à título de exemplo cita o caso de Benedito Domingos, cuja adesão à coligação de Arruda ficou em torno de 6 (seis) milhões de reais, sendo que os recebedores do dinheiro foram Sérgio Domingos (filho de Benedito Domingos) e o próprio Benedito; QUE a adesão de Adalberto Monteiro (do PRP) custou 200 mil, pagos com recursos vindo dos contratos de informática; QUE a adesão de Omar Nascimento (salvo engano do PHS) custou R\$ 100 mil, com recursos da mesma origem; QUE foram entregues outros tantos para partidos ainda menores; QUE em todas as Secretarias de Estado e em outras Unidades do GDF, dirigidas por políticos com mandato, o titular da secretaria recebe 40% dos valores arrecadados dos contratos em geral, ou seja, recursos repassados pelos prestadores de serviço do GDF a título de propina; que os 60% restantes são divididos da seguinte forma: Governador 40%, Vice-Governador 30%, Geraldo Maciel (Casa Civil) 10%, Omézio Pontes 10% e o restante para "livre distribuição", de acordo com a determinação do Governador Arruda; QUE os valores repassados pelos prestadores de serviço são negociados caso a caso; QUE o declarante não sabe informar com relação ao posicionamento e participação em recursos da Secretária/Deputada Eliana Pedrosa, do Bispo Rodovalho e do Deputado Fraga; QUE no caso da Secretaria de Saúde a pessoa autorizada pelo Secretário Augusto Carvalho para negociar contratos e pagamentos de propina é a pessoa de Fernando Antunes (presidente regional do PPS e secretário-adjunto da Secretaria de Saúde); QUE o Chefe da Casa Civil JOSÉ GERALDO MACIEL é encarregado de pagar aproximadamente R\$ 400 mil reais mensais a alguns Deputados Distritais da base de apoio do Governo Arruda; QUE Arruda mandava e desmandava na CODEPLAN e ICS a partir do término da eleição de 2002;



3.3.3
11.24
7

indicando pessoas, empregando assessores que não prestavam serviço, agasalhando amigos e cabos eleitorais e, assim que ganhou a eleição, procurou livrar-se de ambos, ou seja, extinguiu o ICS e tentou extinguir a CODEPLAN; QUE ARRUDA possui relacionamento muito próximo com o Senhor René Abujalsk, detentor de parte da Band News do Rio de Janeiro e também proprietário, não sabe se formal, da empresa Nova Fase (empresa especializada na área de previdência); QUE, segundo o declarante, provavelmente ARRUDA é o verdadeiro dono da empresa Nova Fase, atuando como sócio oculto, principalmente quando foi dito por algumas pessoas que ARRUDA era realmente dono da empresa; QUE René falou ao declarante que teria que repassar ao "ZÉ", como este chama o governador JOSÉ ROBERTO ARRUDA, a quantia R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) em cada contrato firmado com a Nova Fase no valor de mais de R\$ 13 milhões de reais; QUE Arruda reuniu-se, quando candidato, com os responsáveis das empresas de informática e pediu investimento na sua campanha, recebendo das empresas Poliedro, B2Br, Conecta, Linkdata, Prodata, Politec, enfim, de todas as maiores do ramo de informática, ficando ajustado a quantia de 1 milhão de reais de cada uma; QUE várias empresas fizeram eventos para o candidato Arruda; QUE o dinheiro arrecadado por Paulo Octávio e Marcelo Carvalho, oriundo de propina, em sua grande maioria, é entregue nos Hotéis Kubitschek Plaza e Manhattan Flat; QUE os recursos destinados ao Arruda são entregues conforme a demanda do próprio governador; QUE voltando aos vídeos gravados pelo declarante, e entregues nessa ocasião, aparece o Deputado Distrital Leonardo Prudente, hoje presidente da CLDF, recebendo dinheiro na sala da Secretaria de Assuntos Sindicais, em duas oportunidades; QUE se tratam de dois vídeos nos quais o Deputado Distrital Leonardo Prudente recebe o dinheiro e acondiciona nas meias e nos bolsos do paletó; QUE nessas ocasiões o Deputado Leonardo Prudente recebeu, salvo engano, R\$ 25 mil reais em cada oportunidade; QUE tais valores foram pagos no ano de 2006, no curso da campanha para o Governo do DF, com objetivo de obter apoio de Leonardo Prudente à campanha de Arruda; QUE Leonardo Prudente atualmente comanda o DETRAN-DF por meio de parentes e aliados políticos; QUE na Procuradoria do DETRAN -DF colocou um parente; QUE na comissão de licitação e na ouvidoria também colocou aliados e parentes com a finalidade de desviar dinheiro público; QUE Leonardo Prudente pratica extorsão contra empresários que disputam licitação no GDF; QUE Leonardo Prudente criou um pool de empresas somente para participar de licitações dentro do GDF; QUE essas empresas ou saem vitoriosas no certame licitatório de que participam ou fazem "acertos" para fraudar a licitação; QUE Leonardo Prudente, em troca de não instalar a CPI DF DIGITAL (chamada de CPI do IZALCI LUCAS), exigiu do Governador ARRUDA que o DETRAN fosse retirado da Central de Compras

Sector Protocolo Legislativo
PROC. Nº 04 1.0009
Folha Nº 3012



11 25

do GDF e passasse a fazer suas compras e contratações diretamente; QUE com isso Leonardo Prudente tem mais facilidade de contratar com o DETRAN/DF da melhor forma para favorecer suas empresas; QUE Leonardo Prudente é “dono” de parte do contrato do lixo, relacionada ao lixo hospitalar; QUE entre as empresas de Leonardo Prudente estão: a empresa G6, a SYNC, dentre outras; QUE o declarante sabe que o DETRAN-DF contratará ou já contratou uma empresa de LEONARDO PRUDENTE, provavelmente a G6, para prestar serviço de vigilância armada e monitoramento no mesmo contrato; QUE outro contrato de Leonardo Prudente é com o DFTRANS e diz respeito à instalação de 150 (cento e cinquenta) câmeras em ônibus de particulares, ou seja, em concessionários de serviço público; QUE sabe de outros tantos esquemas dentro do GDF mas não tem provas; QUE hoje o BRB é um dos órgãos mais corruptos do governo; QUE afirma que as pessoas de Luiz Paulo Costa Sampaio e Marcelo Toledo Watson, figurantes em algumas gravações, são sabedoras das gravações e dos esquemas; QUE LUIZ PAULO estaria a disposição para explicar as gravações; QUE perguntado ao depoente se mais alguém tem conhecimento dos vídeos apresentados, informa que para sua segurança teve a iniciativa de entregá-las ao jornalista EDSON SOMBRA, a um amigo pessoal e a uma pessoa da família, sendo que estas pessoas estão autorizadas a divulgá-los, caso venha acontecer algum atentado contra a integridade do declarante ou de seus familiares; QUE perguntado ao depoente sobre a sua atitude de efetuar as gravações apresentadas, menciona que o fez por motivo de segurança, pois fora avisado por amigos que iria ser traído por Arruda, o que realmente ocorreu; QUE o declarante também tinha o receio de ser apontado como chefe do esquema criminoso, quando na realidade cumpria ordens diretamente do Governador ARRUDA, ou seja, um dos motivos que levou o declarante a realizar tais gravações foi evitar que imputassem crimes ou condutas ilícitas não praticadas pelo declarante, como no caso da pressão exercida por ARRUDA para que a CODEPLAN assinasse contratos com a empresa Nova Fase pelo valor de R\$ 27 milhões de reais, no ano de 2005; QUE nesse caso o declarante afirmou à ARRUDA que não assinaria aqueles contratos com o valor de 27 milhões de reais, pois achava os valores superestimados; Que tais contratos acabaram sendo assinados pelo valor pretendido por ARRUDA; QUE o declarante afirmou a ARRUDA que não assinaria os contratos porque ele próprio faria o serviço pelo valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo que, em tom de deboche, ironicamente, ARRUDA disse que “teria feito por R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)”; QUE, como já relatado, o objeto desses contratos com a Nova Fase era prestação de serviços na área de previdência social; QUE sabe informar que recentemente, no ano de 2009, ARRUDA comprou um haras em nome de SEVERO DE TAL, irmão do proprietário da casa de eventos Recanto das Águas;

Sator Protocolo Legislativo

PROC Nº 64/2009

Folha Nº 31/22



Que o haras está situado na região do PADF; QUE ARRUDA e sua atual esposa freqüentam o haras e estão fazendo reforma na sede do haras; QUE essas informações foram dadas pelo atual marido da mãe de Flávia Peres, HERALDO PAUPÉRIO; QUE o pagamento do haras teria sido feito à vista; QUE o Subsecretário da Secretaria de Governo FABIO SIMÃO é responsável por gerenciar os contratos de prestação de serviços terceirizados de todo o GDF, cabendo a ele arrecadar dinheiro de propina dessas empresas e repassá-lo a quem ARRUDA determinar; QUE FABIO SIMÃO também é responsável pela Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Educação, cargo exercido por GIBRAIL HASSAN; QUE o declarante esclarece que “ser o responsável” significa decidir em alguns contratos sobre os pagamentos e controlar o andamento do pagamento das faturas; QUE ouviu do empresário NELSON LAWALL, proprietário da empresa Juiz de Fora, um desabafo sobre a extorsão praticada por FABIO SIMÃO, no que se referia aos contratos da Secretaria de Educação; QUE FABIO SIMÃO também é responsável pela área de esportes no DF, sendo o interlocutor de ARRUDA e RICARDO TEIXEIRA, presidente da CBF; QUE Paulo Roxo é outro captador de recursos de ARRUDA; QUE o declarante quer dizer que Paulo Roxo é responsável por achacar empresas prestadoras de serviço do GDF, exigindo dinheiro para que elas consigam contratos com o GDF; QUE o irmão de Paulo Roxo chegou a assumir diretoria no Banco de Brasília – BRB S.A, mas foi afastado porque estava extrapolando nas “negociatas” no Banco de Brasília; QUE o Banco de Brasília é um dos setores do atual governo mais cooptado por corrupção; QUE dentre os documentos ora apresentados pelo declarante constam diversas notas fiscais de despesas da campanha de ARRUDA ao Governo do DF pagas por empresas prestadoras de serviço do GDF em troca de benefícios futuros; QUE dentre essas empresas estão as pessoas jurídicas PATAMAR, SAPIENS e TECNOLINK, todas vinculadas a Messias Ribeiro S. Neto e levadas para a campanha ARRUDA pelo então Deputado Distrital IZALCI LUCAS; QUE essas empresas também fizeram doação à campanha IZALCI LUCAS para Deputado Federal e também à campanha de ARRUDA; QUE a doação para ARRUDA foi feita por meio da empresa AB Produções, mediante a emissão de nota fiscal contra a SAPIENS com a simulação de prestação de serviços da AB Produções à SAPIENS; QUE também foi IZALCI para a campanha de 2006, e depois para o Governo ARRUDA, a pessoa de JACYRA LEMOS BARROSO, a qual cometeu inúmeras ilegalidades dentro da CODEPLAN sem que o declarante tivesse tomado conhecimento na época própria; QUE as notas fiscais entregues nessa oportunidade referem-se a gastos realizados nos comitês de campanha de ARRUDA e pagos por empresas com interesse em prestar serviço ao GDF; Que sobre esse ponto as pessoas de TALEs SOUZA FERREIRA, LÚCIO FLÁVIO

Setor Protocolo Legislativo

REC Nº 64 / 2009

Folha Nº 30



DE OLIVEIRA e LUIZ PAULO COSTA SAMPAIO podem esclarecer detalhes, pois têm conhecimento aprofundados sobre esses fatos; Que Luiz Paulo era responsável pela adequação dos ambientes dos comitês de campanha, Tales era responsável pela administração da “casa dos artistas” e Lucio Flávio, juntamente com Marcelinho de Tal, que trabalha com José Humberto (Secretário de Governo), eram responsáveis pela informática e pelo banco de dados do comitê da W3 502 Sul; Que cópias das notas fiscais referidas e outros documentos encontram-se acondicionados em uma pasta verde, contendo 311 (trezentos e onze) folhas numeradas; Que referida pasta apresenta as despesas de JOSÉ ROBERTO ARRUDA ao Governo do DF, para financiamento da campanha em 2006, realizadas a partir do ano de 2003, especificando gastos com serviços de engenharia, aluguel de mobiliários, instalação de ar-condicionado, etc.; Que a partir das fls. 64 até fls. 104 constam planilhas com as despesas com o pessoal que ficou lotado na W3 502 Sul e que eram pagos pela CODEPLAN por meio dos contratos com a Linknet e com o ICS; Que as pessoas alocadas na W3 502 Sul eram pagas por meio da Linknet e ICS, que, por sua vez, recebia o dinheiro oriundo do contrato celebrado com a CODEPLAN; Que o declarante não sabe precisar porque a partir de setembro de 2005, conforme se nota da seqüência de fls. 75/76, o pessoal que trabalhava no comitê da W3 502 Sul e que antes constava como sendo empregado da Linknet passou a constar como recebendo “por fora”, mas acredita que pode ser porque tenham deixado de manter contrato formal com a Linknet, passando a receber diretamente do montante de dinheiro arrecadado por ARRUDA; Que de todas as pessoas mencionadas nas planilhas, o declarante apenas sabe que poderiam colaborar com a investigação as pessoas de LUCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA e TALEZ DE SOUZA, sendo que todas as outras ou continuam a receber dinheiro do governo, ou são desconhecidas do declarante; Que além dos servidores mencionados, ainda foram contratados como “inteligência da campanha”, a partir de dezembro de 2003, a pessoa de ADEMIR MALAVAZI (jornalista lotado no Congresso Nacional), MÔNICA TORRES MAIA (jornalista e ex-esposa do jornalista Carlos Honorato), OMÉZIO PONTES, PAULO PESTANA (ex-assessor do Deputado Distrital FABIO BARCELLOS), SILVIO GUEDES (jornalista e casado com a Editora-Chefe do Correio Braziliense ANA DUBEAUX); Que essas últimas pessoas, chamadas de “inteligência da campanha” eram todas pagas por meio do contrato da CODEPLAN com a LINKNET, sendo que os três últimos recebiam R\$ 10 mil reais por mês e os dois primeiros recebiam, respectivamente, R\$ 5 mil e R\$ 6 mil reais mensais; Que as cinco pessoas permaneceram contratadas durante os 03 (três) anos, de dezembro de 2003 a dezembro de 2006, sendo que a partir de junho de 2005 passou a ser despendido mais R\$ 40 mil reais mensais para os chamados jornais alternativos; Que voltando aos nichos de empresas controladas

Setor Protocolo Legislativo

PROC. Nº 04 / 2009

DATA: 22/02/09

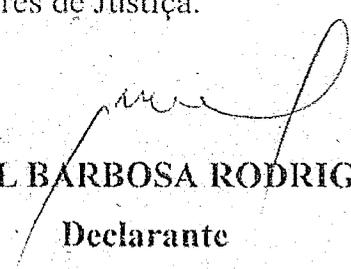


por ARRUDA, em especial a CODEPLAN e ICS, o declarante menciona que ARRUDA determinou a ROBERTO GIFFONI que, ao extinguir esses dois órgãos, também procurasse destruir "pegadas", ou seja, eliminar documentos comprometedores; Que a empresa DANLUZ foi comprada por ARRUDA e JOSÉ HUMBERTO, quase falida, e hoje se transformou em uma grande prestadora de serviço ao GDF; Que a pessoa em nome de quem consta a empresa DANLUZ mora em Taguatinga/DF, está ostentando um carro luxuoso, e se vangloria e divulga que é sócio do Governador ARRUDA; Que esse esquema de contratação da empresa DANLUZ é coordenado por uma pessoa de nome AROALDO DE TAL e por um outro colega seu, ambos servidores da CEB; Que essas últimas pessoas prestam contas de todo esquema diretamente a ARRUDA; Que os comitês de campanha continuam funcionando, sendo que o Comitê da W3 502 Sul funciona no prédio de JOSÉ EUSTÁQUIO e o escritório da 204 Norte é coordenado por JOSÉ EUSTÁQUIO; Que este escritório da 204 Norte já foi montado depois que ARRUDA assumiu o governo, sendo conhecido como "guarda-volumes", porque é lá que se faz a entrega de grande parte do dinheiro para ARRUDA, não se constituindo em dinheiro para campanha eleitoral, mas sim de propina pura e simples; Que há cerca de 03 ou 04 meses este escritório foi violado, tendo sido copiados arquivos de computador, não se tendo descoberto ainda a autoria do crime; Que em outro vídeo apresentado nessa ocasião aparece a pessoa de ALCIR CALAÇO, proprietário do Jornal Tribuna do Brasil, na sede da Secretaria de Assuntos Institucionais - SERIN, ocasião em que "arrecada" R\$ 30 mil reais, decorrente de um contrato da CALL TECNOLOGIA com a CODEPLAN, contrato este referente ao serviço prestado na Secretaria de Saúde; Que esse dinheiro deveria ser levado até o FERNANDO ANTUNES, onde dividiriam de acordo com o que foi combinado entre ALCIR CALAÇO, FERNANDO ANTUNES e AUGUSTO CARVALHO; Que o "valor de retorno", isto é, a propina, é de R\$ 60 mil reais mensais, no caso desse contrato, e naquela oportunidade complementava-se uma parcela; Que o serviço prestado pela CALL TECNOLOGIA é de call center; Que essa empresa pertence a JOSÉ CELSO GONTIJO; Que o dinheiro entregue pelo declarante no vídeo lhe foi entregue por um emissário da CALL TECNOLOGIA; Que esse vídeo foi feito há mais ou menos 10 (dez) dias; Que a CALL TECNOLOGIA presta serviços em todo o GDF; Que em outro vídeo apresentado aparece o médico JOÃO LUIZ, hoje Subsecretário de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do DF, no qual recebe em torno de R\$ 20 mil reais, referente a contrato da UNIREPRO, empresa de software de impressão, reprografia e gráfica; Que os valores recebidos eram para o próprio JOÃO LUIZ; Que a empresa SOMA, de propriedade do Secretário de Planejamento, RICARDO PENA, presta serviços de pesquisa de opinião para o governo, e recebe em espécie do próprio ARRUDA; Que esse dinheiro é

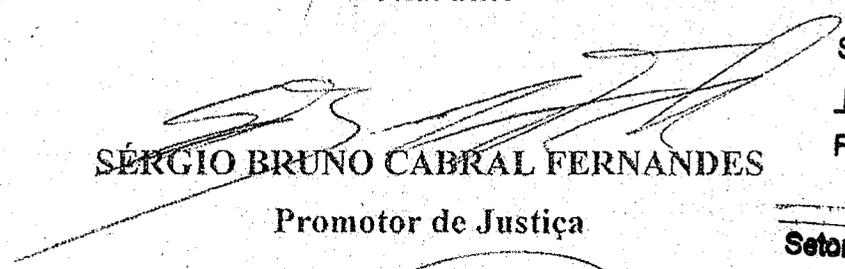


29

originário de toda a arrecadação feita entre os prestadores de serviço do GDF pelo Governador ARRUDA; Que essa pesquisa é feita pela empresa CALL TECNOLOGIA, que por sua vez repassa os dados recebidos pelo serviço de telemarketing para a SOMA. Nada mais havendo a declarar, é encerrado o presente termo, o qual, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo depoente e pelos Promotores de Justiça.


DURVAL BARBOSA RODRIGUES

Declarante


SÉRGIO BRUNO CABRAL FERNANDES

Promotor de Justiça


CLAYTON DA SILVA GERMANO

Promotor de Justiça

Setor Protocolo Legislativo

PROC Nº 64 / 2009

Folha Nº 35 @

Setor Protocolo Legislativo

SEM EFEITO

Setor Protocolo Legislativo

SEM EFEITO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

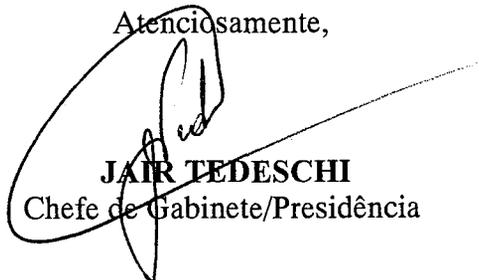
OFÍCIO Nº 255 /GP

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

Senhor Antonio,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, informamos que, após análise da Procuradoria-Geral desta Casa, a Câmara Legislativa do Distrito Federal **INDEFERE** seu requerimento pelas razões do parecer nº 313/2009-PR, anexo.

Atenciosamente,


JAIR TEDESCHI
Chefe de Gabinete/Presidência

Setor Protocolo Legislativo

PROC Nº 64 / 2009

Folha Nº 36

Ao Partido Socialismo e Liberdade – PSOL
ATT: do Sr. **ANTONIO CARLOS ANDRADE**
SDS – Bloco L nº 30 Ed. Miguel Badia Sala 101.
BRASÍLIA - DF



Brasília, 03 de dezembro de 2009.

PARECER Nº 313 /2009-PG

PROC 61/2009 – PARTIDO DOS TRABALHADORES

PROC 62/2009 – CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT

PROC 63/2009 – OMEGA – ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DO GAMA

PROC 64/2009 – PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL

DOC 020347/2009 – PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

EMENTA: PEDIDO DE *IMPEACHMENT* DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL – REQUISITOS PARA RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO NA CLDF – LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950 – PARECER Nº 312/2009-PG - ENTIDADES REQUERENTES – ART. 102 LODF – ILEGITIMIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

Setor Protocolo Legislativo

PROC Nº 64 / 2009
37

O PARTIDO DOS TRABALHADORES, a CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT, a OMEGA – ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DO GAMA, o PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL e o PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB, devidamente qualificados, apresentam nos processos e documentos acima referidos, pedidos de *impeachment* em desfavor do Senhor JOSÉ ROBERTO ARRUDA, Governador do Distrito Federal, em razão dos fatos noticiados na denominada operação “Caixa de Pandora”, conduzida pela Polícia Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

A Presidência da CLDF, por sua chefia, requer a essa Procuradoria-Geral análise e parecer.

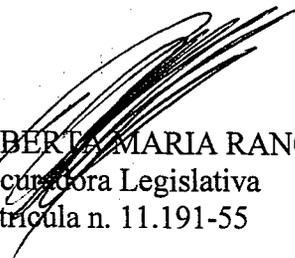
Preliminarmente, convém registrar que regem o processo de *impeachment* do Governador do Distrito Federal as regras decorrentes da Constituição Federal e da Lei nº 1.079/50, com exclusão de outras provenientes da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, conforme argumentação discorrida no Parecer nº 312/2009-PG.

Desse modo, o art. 75, da Lei nº 1.079/50, **somente** reconhece a legitimidade para o pedido de *impeachment* contra Governadores dos Estados e do Distrito Federal **ao cidadão**.

A legitimidade para entidades requererem o *impeachment* do Governador do Distrito Federal é deferida pelo art. 102, da Lei Orgânica do Distrito Federal cujas normas sobre o referido processo, segundo remansosa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, não se compatibilizam com a Constituição Federal, pois a matéria é de competência privativa da União (art. 22, inciso I, da CF).

Desse modo, carece legitimidade para as entidades requererem o pedido de *impeachment* do Governador do Distrito Federal, razão pelo qual os presentes Pedidos não devem ser processados perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

É o parecer *sub censura*.


ROBERTA MARIA RANGEL
Procuradora Legislativa
Matrícula n. 11.191-55


SIDRAQUE DAVID MONTEIRO ANACLETO
Procurador Legislativo
Matrícula n. 11.140-72

Setor Protocolo Legislativo

PROC Nº 64 1009

Folha Nº 38 (P)

Política no DF

30 • Cidades • Brasília, terça-feira, 1º de dezembro de 2009 • CORREIO BRAZILIENSE

CAIXA DE PANDORA

Em conversa gravada, Durval e proprietário de empresa de informática falam sobre suposta propina a Paulo Octávio e dois secretários do

Transcrições

Confira trechos da conversa entre o empresário Gilberto Lucena, dono da Linknet, e Durval Barbosa. Eles falam sobre um suposto pagamento de propina ao vice-governador Paulo Octávio, ao secretário de Planejamento, Ricardo Penna; e ao secretário da Ordem Pública, Roberto Giffoni.

Amaro Junior/CB/D.A Press

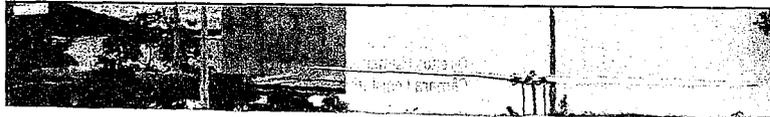
- **Durval:** O Paulo Octávio está cobrando.
- **Lucena:** Ele vai ter. Pode ficar sossegado, ele vai ter direitinho.
- **Durval:** O Paulo Octávio disse: não vai pagar primeiro para mim, não?
- **Lucena:** Vai ter que ser feito o trem dele lá. (...) Já foi feito o do Ricardo. Foi até adiantado, não tinha jeito.
- **Durval:** Foi 300 mil para o Ricardo.
- **Lucena:** (Acena positivamente com a cabeça)
- **Durval:** E o do Giffoni foi 1% também...
- **Lucena:** 1% também.
- (...)
- **Lucena:** É que, nesse reconhecimento, é duro ter que dar mais de que 4% ou 5%.
- **Durval:** Mas, nesse reconhecimento, eu não posso fazer nada, que é o Arruda que mandou.
- **Lucena:** Eu sei, Durval. Tudo bem, mas se você chegar no Arruda e falar para ele: não dá, p...
- (...)
- **Durval:** Você deu 1% para o Giffoni. Você deu 1% para o Ricardo. Você já pagou as parcelas todas?
- **Lucena:** O Ricardo já recebeu. O Giffoni já recebeu a parcela.
- (...)
- **Lucena:** Dos 10(%) que ele está querendo fazer, 1(%) é do Ricardo Penna, então não é 10, é 9, porque eu já paguei 1(%)
- **Durval:** Pô, mas por que você vai descontar isso aí.
- **Lucena:** Mas eu tenho que descontar, uai, que que é isso. Aí é 12%! Você avisa o que já foi feito para lá, uai. Senão os cara não sai o processo, uai. Que que é isso, Durval!
- **Durval:** Como é que eu vou justificar isso aí?
- **Lucena:** Fala assim, ô: o Ricardo Penna só assina se pagar adiantado. E daí? Foi desse jeito da vez passada e é desse jeito agora. Eu vou descontar, uai, é lógico que eu vou descontar.
- **Durval:** Mas vai descontar de quem isso aí, do Paulo Octávio...
- **Lucena:** Uai, desconta de quem você quiser descontar, mas acontece o seguinte: isso aí vai ser feito.
- **Durval:** Eu vou ter que fazer uma prestação de contas para o Arruda...
- **Lucena:** Pode fazer.
- (...)
- **Lucena:** Olha. O Paulo Octávio tem quanto nisso aqui?
- **Durval:** Tem 30%.
- **Lucena:** Então, eu tenho que mandar para o Paulo Octávio.

Vice é citado em esquema

► ANA MARIA CAMPOS
► LILIAN TAHAN

► vice-governador Paulo Octávio (DEM) é apon-

Valério Ayres/Esp. CB/D.A Press



Reprodução de Vídeo



Exoneração dificultada

► Durval Barbosa deverá apresentar hoje uma licença médica para se afastar temporariamente da

Setor Protocolo Legislativo

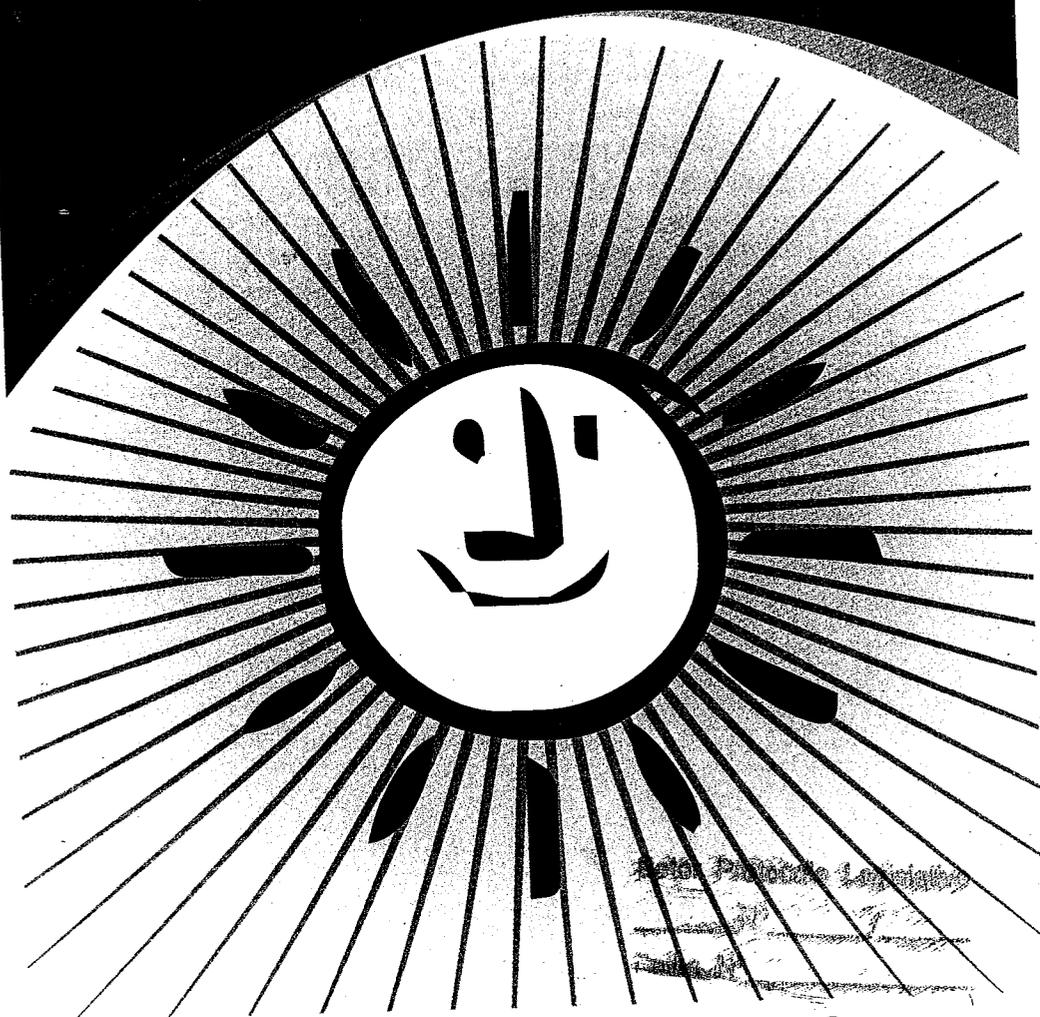
PROC Nº 64 / 2009

Folha Nº 39

PSOL

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

***Um novo partido
contra a velha política***



PROGRAMA E ESTATUTO